



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/24.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede à Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, Bom Jesus da Penha-MG, CEP 37.948-000, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. NEI ANDRE FREIRE, na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.085.681/0001-06 com sede na Av Francisco Wenceslau dos Anjos, 69, Centro na cidade de Monte Belo/MG, neste ato representado pela Sra ANTONIA DALCELENA ANSELMO, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº 45/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 148, de 03 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este documento tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DA PENHA/MG**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n. 93/24, Pregão Eletrônico n. 45/24.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.70, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Serviços Administrativos.

4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**Praça Dom Inácio, 200 - Centro, Bom Jesus da Penha - MG, 37948-000
CNPJ: 18.187.815/0001-97 - (35) 3563-1208

... QUADRO DE VENCEDORES ...

| Pregão Eletrônico N° 000045/2024 - 25/04/2024 - Processo N° 000093/2024 | | | | | | | |
|---|--|---|---------|-------|----------|----------|-------------|
| Vencedor | LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
| CNPJ | 50.085.681/0001-06 | | | | | | |
| Endereço | AV AV FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 69 - CENTRO - MONTE BELO - MG - CEP: 37115000 | | | | | | |
| Contato | 3599259989 distribuidoralicitar@gmail.com | | | | | | |
| Lote 00002 | | | | | | | |
| Item * | Código | Especificação | Marca | Unid. | Quantid. | Unitário | Valor Total |
| 00002 | 00029254 | MOURAO ESTICADOR 2,20 - 12X14 mourao esticador 2,20 - 12x14 de 1ª linha. | GUARANY | UN | 20 | 24,89 | 497,80 |
| Lote 00003 | | | | | | | |
| Item * | Código | Especificação | Marca | Unid. | Quantid. | Unitário | Valor Total |
| 00003 | 00029255 | MOURAO 3,20 - 6X8 mourao 3,20 - 6x8 de 1ª linha | GUARANY | UN | 100 | 24,49 | 2.449,00 |
| Lote 00004 | | | | | | | |
| Item * | Código | Especificação | Marca | Unid. | Quantid. | Unitário | Valor Total |
| 00004 | 00029256 | MOURAO 3,20 - 10X12 mourao 3,20 - 10x12 de 1ª linha | GUARANY | UN | 100 | 39,89 | 3.989,00 |
| Lote 00008 | | | | | | | |
| Item * | Código | Especificação | Marca | Unid. | Quantid. | Unitário | Valor Total |
| 00008 | 00029260 | TELA PINTEIRO 1,5M ALTURA tela pinteiro 1,5m altura tipo 1° fio 22 rolo de 50mt | MORLAN | RL | 6 | 384,90 | 2.309,40 |

Total do Fornecedor: 9.245,20

Total Geral: 19.442,62

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2024.

FICHA 23

Dotação orçamentária: 02010201 04 122 0003 2.004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 101

Dotação orçamentária: 02050205 15 452 0007 2.034 – MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 144

Dotação orçamentária: 0206020601 10 122 0008 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 158

Dotação orçamentária: 0206020601 10 301 0008 2.041 – MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 171

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.042 – MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 174

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.043 – MANUTENCAO DO MAC - REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 185

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.045 – MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA 195

Dotação orçamentária: 0206020601 10 303 0008 2.046 – MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. PROPR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 206

Dotação orçamentária: 0206020601 10 304 0008 2.077 – MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 219

Dotação orçamentária: 0206020602 10 301 0008 2.049 – MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA – BLATB

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 229

Dotação orçamentária: 0206020602 10 301 0008 2.050 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA – PSC

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 256

Dotação orçamentária: 0206020602 10 305 0008 2.078 – MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE – BLVGS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 275

Dotação orçamentária: 02070207 26 782 0011 1.128 – MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

FICHA 276

Dotação orçamentária: 02070207 26 782 0011 1.128 – MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

FICHA 288

Dotação orçamentária: 02080208 08 243 0010 2.056 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA 314

Dotação orçamentária: 02090209 08 244 0009 2.059 – MANUTENCAO DOS
SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 364

Dotação orçamentária: 02100210 27 812 0012 2.064 – MANUTENCAO DO
DESPORTO AMADOR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 387

Dotação orçamentária: 0211021101 12 365 0006 2.011 – MANUTENCAO DAS
ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 401

Dotação orçamentária: 0211021102 12 361 0006 2.012 – MANUTENCAO DO
ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 512

Dotação orçamentária: 0212021201 13 392 0012 2.029 – MANUTENCAO DE
ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.


10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Bom Jesus da Penha/MG, 25 de abril de 2024.

LICITAR DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por LICITAR
DISTRIBUIDORA LTDA:50085681000106
LTDA:50085681000106 Dados: 2024.04.26 13:37:22 -03'00'

ANTONIA DALCELENA ANSELMO
REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS


NEI ANDRE FREIRE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)- 

CPF 107022416-25

2)- _____
CPF